CONTRATAÇÃO (Nº da UASG - Nº no Portal Compras Governamentais):
984445 – 87/2026

PROCESSO LICITATÓRIO:
206/2026

PREGÃO ELETRÔNICO
090/2026

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS (984445)

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTRAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 353.127,90

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

24/09/2026 às 09h (horário de Brasília/DF)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA

ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

LICITAÇÃO COM 09 ITENS EXCLUSIVOS E 02 ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

GUIA PARA O FORNECEDOR (ÚTIL PARA EMPRESAS QUE VÃO PARTICIPAR PELA 1ª VEZ):

https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor/guia-para-fornecedores.pdf

Assinado digitalmente por Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 84N-JX4-9Y4-5ZX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Divinópolis, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado na Av. Paraná, nº 2.601, nesta cidade, realizará licitação, para realizar registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 15.995/2023, do Decreto Municipal nº 15.980/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos técnicos e operacionais destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e outras secretarias municipais, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos no anexo I e Termo De Referência deste Edital.

1.2 – A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do **Anexo I**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 – Qualquer divergência entre as informações lançadas na plataforma eletrônica em relação a sequência, descritivos dos itens, quantidades e valores deste edital, prevalecerá às informações contidas no ANEXO I do edital.

1.3.1 – As características e especificações dos itens descritas no Termo de Referência, são complementares aos descritivos contidos no Anexo I e devem ser observadas.

2 – DO REGISTRO DE PREÇO

2.1 – As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1 – Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

Assinado digitalmente por Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 84N-JX4-9Y4-5ZX.

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), doravante referidos como MPE, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6 – Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.6.3 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários

3.6.4 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.6.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 – Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6.11 - Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.12 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7 – O impedimento de que trata o item **3.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição

Assinado digitalmente por Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 84N-JX4-9Y4-5ZX.

a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.6.2** e **3.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 – O disposto nos itens **3.6.2** e **3.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.12 – A vedação de que trata o item **3.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Distribuição do Objeto em Razão do Enquadramento Fiscal

3.13 – Em atendimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, nesta licitação os itens **01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09 e 10** serão reservados a participação exclusiva de MPEs.

> **3.13.1** – A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às MPE que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

3.14 – Por não se enquadrar em quaisquer das hipóteses previstas no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, destinou-se os itens **06 e 11** desta licitação a ampla participação.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 – Os licitantes registrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sua proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

> **4.3.1** – Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua

Assinado digitalmente por Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 84N-JX4-9Y4-5ZX.

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 – Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.5 - Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

4.4 – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 – O fornecedor enquadrado como MPE deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5.1 – No item exclusivo para participação de MPE, a assinalação do campo “Não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.2 – Nos itens em que a participação não for exclusiva para MPE, a assinalação do campo “Não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.3 - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.5.3.1 - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.5.3.2 - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.5.3.3 - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.3.4 - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.3.5 - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.3.6 - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

Assinado digitalmente por Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 84N-JX4-9Y4-5ZX.

4.5.3.7 - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.5.3.8 - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.5.3.9 - Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.5.3.10 - constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.5.3.11 - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.6 – O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.7 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 – Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 – A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 – Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 – O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 – Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 – Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 – O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Assinado digitalmente por Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 84N-JX4-9Y4-5ZX.

4.14 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.15 - O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, **quando for o caso**, para usufruir do benefício.

4.16 - A falsidade das declarações tratadas nos itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.17 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.18 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.19 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.20 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.21 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 – Valor unitário e total do item;

5.1.2 – Marca/Nome comercial e modelo;

5.1.3 – Fabricante;

5.1.4 – Quantidade cotada, devendo ser igual à quantidade máxima prevista para a contratação.

5.1.5 – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Anexo I e indicando, no que for aplicável, o modelo, apresentação, prazo de validade ou de garantia, número do registro do produto na ANVISA ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.2.1 – O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.3.1 – Os preços unitários cotados pelos licitantes poderão possuir até **2 (duas) casas decimais**, desde que o valor total do lote/item seja composto de 02 (dois) algarismos.

Assinado digitalmente por Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 84N-JX4-9Y4-5ZX.

5.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 – O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, contados da apresentação.

5.7.2 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.7.3 – Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem anterior.

5.8 – O descumprimento dessas normas pela Administração Municipal ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.9 - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10 - Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência, quando for o caso.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1 – Será desclassificada a proposta que identifique o licitante antes fase final de lances.

6.2.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido

Assinado digitalmente por Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 84N-JX4-9Y4-5ZX.

contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.3.1 – A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes será exclusivamente via chat da plataforma eletrônica.

6.4 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 – O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01.**

6.9 – O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 – O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 – Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 – Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 - Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.11.4 – No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.5 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nos itens 6.11.2 e 6.11.3, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.6 – Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Assinado digitalmente por Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 84N-JX4-9Y4-5ZX.

6.12 – Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.18 - Ao final da fase de lances, **se for o caso**, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.18.1 - Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.18.2 - Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19 – Em relação a itens não exclusivos para participação de MPE, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MPEs participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.19.1 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

6.19.2 - O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4 - A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem

Assinado digitalmente por Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 84N-JX4-9Y4-5ZX.

anterior.

6.19.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.20.1.1 – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2 – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3 – Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4 – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2 – Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1 – Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2 – Empresas brasileiras;

6.20.2.3 – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

6.20.2.4 – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

6.20.3 – Caso não seja possível o desempate observando os critérios anteriores, a plataforma eletrônica promoverá o sorteio do item entre as propostas empatadas.

6.21 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 – Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.21.2 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais

Assinado digitalmente por Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 84N-JX4-9Y4-5ZX.

licitantes.

6.21.4 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5 – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a **proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante que comprove o atendimento às especificações técnicas dos produtos ofertados, acompanhada da documentação de habilitação**, e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

6.21.6 – O Pregoeiro, a seu critério, poderá solicitar concomitantemente a proposta realinhada dos demais classificados para julgamento técnico.

6.21.7 – É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 – Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **3.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 – SICAF;

7.1.2 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.1.3 – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e

7.1.4 – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:2:107185452077464::NO:2::).

7.1.5 – Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

7.2 – A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 -A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3 – Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição

Assinado digitalmente por Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 84N-JX4-9Y4-5ZX.

de participação.

7.4 - Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1 - Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.8 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.9 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.9.1 – Contiver vícios insanáveis;

7.9.2 – Não obedecer às especificações técnicas contidas no **Termo de Referência**;

7.9.3 – Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4 – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10.1 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.10.2 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10.3 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

Assinado digitalmente por Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 84N-JX4-9Y4-5ZX.

7.10.3.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.3.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11 – Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 – Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13 – Caso o **Termo de Referência** exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no **Termo de Referência**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14 – Os interessados a acompanharem a análise e julgamento técnico das amostras deverão se manifestar, após a convocação, na fase de julgamento técnico, via chat da plataforma eletrônica onde acontecerá o certame.

7.15 – Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16 – No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17 – Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no **Termo de Referência**.

8 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 – Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1 – A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 – Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original por cópia.

8.3 – Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4 – Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Assinado digitalmente por Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 84N-JX4-9Y4-5ZX.

8.5 – Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5.1 – O agente de contratação/pregoeiro poderá solicitar, a título de diligência, a apresentação da Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social disponível em https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/.

8.6 – Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7 – A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8 – É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8.1 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9 – A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta realinhada e documentos técnicos dos produtos, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, que se dará após a fase de disputa, primando pelos princípios da celeridade e da eficácia, devendo ser observados os ritos legais não alterando a ordem das fases.

8.10 – A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1 – Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11 – Após a entrega dos documentos para habilitação dentro do horário previsto, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64, e IN SEGES 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Assinado digitalmente por Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 84N-JX4-9Y4-5ZX.

8.13 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15 – O licitante enquadrado como MPE deverá anexar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.16 – Para fins de **Habilitação Jurídica**, será verificado se o licitante apresentou, de acordo com o seu enquadramento:

8.16.1 – **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.16.2 – **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no portal https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

8.16.3 – **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.16.4 – **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020.

8.16.5 – **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.16.6 – **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.16.7 – **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

8.16.8 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.17 – Para fins de **Habilitação Fiscal, Social, e Trabalhista** será verificado se o licitante apresentou:

8.17.1 – Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17.2 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS)**.

8.17.3 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante

Assinado digitalmente por Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 84N-JX4-9Y4-5ZX.

certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

8.17.4 – Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17.5 – Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17.6 – Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17.7 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18 – Para fins de **Habilitação Econômico-Financeira** será verificado se o licitante apresentou:

8.18.1 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sua sede nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.18.1.1 – No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.18.1.2 – Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

8.19 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1 – A Ata de Registro de Preços será assinada digitalmente através do sistema de gestão da Prefeitura de Divinópolis, o Betha Cloud.

9.1.2 – O documento será enviado ao fornecedor via sistema Betha Assinatura e a notificação será enviada via e-mail juntamente com o manual de instrução para cadastro e validação de assinatura.

9.2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 – Termo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.4 – A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

Assinado digitalmente por Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 84N-JX4-9Y4-5ZX.

9.5 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no **Termo de Referência**, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.6 – O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.7 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.8 – Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.9 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados para mais ou para menos conforme a realidade do mercado e conforme as disposições dos artigos 22 a 24 do Decreto Municipal nº 15.995/2023 e conforme a Minuta de Ata de Registro de Preços.

9.9.1 - Caso a Ata de Registro de preço seja prorrogada e que tenha passado 12 meses da proposta, o valor poderá ser reajustado através da variação do INPC ou IPCA, conforme a regulamentação vigente na ocasião, devendo ser aplicado aquele índice que apresentar o menor índice de variação no período apurado, e que o valor reajustado seja mais vantajoso para a Administração e esteja dentro do preço praticado no mercado.

9.10 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada total ou parcialmente nas hipóteses previstas nos artigos 25 e 26 do Decreto Municipal nº 15.995/2023 e conforme a Minuta de Ata de Registro de Preços.

10 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 – Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 – Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 – Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 – Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 25 e art. 26 do Decreto Municipal nº 15.995/2023.

10.4 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do

Assinado digitalmente por Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 84N-JX4-9Y4-5ZX.

adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 – Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 – O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 – Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 – A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

11.3.2 – O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos**.

11.3.3 – O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

12.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 – Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

Assinado digitalmente por Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 84N-JX4-9Y4-5ZX.

12.1.2.2 – Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 – Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 – Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 – Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

12.1.3 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.3.1 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.4 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5 – Fraudar a licitação.

12.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

12.1.6.2 – Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

12.1.6.3 – Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.7 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.2 – Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 – Advertência.

12.2.2 – Multa.

12.2.3 – Impedimento de licitar e contratar.

12.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 – As peculiaridades do caso concreto.

12.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 – Para as infrações previstas nos itens **12.1.1**, **12.1.2** e **12.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Assinado digitalmente por Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 84N-JX4-9Y4-5ZX.

12.4.2 – Para as infrações previstas nos itens **12.1.4**, **12.1.5**, **12.1.6**, **12.1.7** e **12.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **12.1.1**, **12.1.2** e **12.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **12.1.4**, **12.1.5**, **12.1.6**, **12.1.7** e **12.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.1**, **12.1.2** e **12.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73/2022.

12.10 – A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15 – Além das sanções previstas neste tópico, aplicam-se ao fornecedor, na execução da contratação, as multas previstas na **Cláusula 11** da Minuta de Ata de Registro de Preços.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Assinado digitalmente por Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 84N-JX4-9Y4-5ZX.

13.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

13.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 – A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por correio eletrônico no endereço preletronico@gmail.com.

13.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORMA DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 – O órgão responsável pela gestão e controle do Contrato decorrente desta licitação será a Prefeitura de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), na pessoa dos servidores indicados no **Termo de Referência**.

14.2 – Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

14.3 – Os fornecimentos serão requisitados de forma parcelada e eventual, enquanto a Ata de Registro de Preços estiver vigente, por meio de **Solicitação de Fornecimento** a ser encaminhada via *e-mail*.

14.4 – A entrega deverá ser efetuada no prazo **máximo de 15 (quinze) dias corridos, conforme Termo de Referência**.

14.5 – A entrega será efetuada no local mencionado no **Termo de Referência** ou, eventualmente, em local diverso a ser especificado na **Solicitação de Fornecimento** limitado à circunscrição do município.

14.6 – Reserva-se à Administração o direito de não receber produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a contratação e aplicar as sanções estipuladas.

14.7 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas produtos em que se verifiquem irregularidade.

14.8 – A Prefeitura de Divinópolis, através dos servidores indicados no **Termo de Referência**, exercerá a fiscalização da execução do objeto deste certame e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.9 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura de Divinópolis em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne a execução do objeto do contrato.

14.10 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado digitalmente por Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 84N-JX4-9Y4-5ZX.

15 – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E DOS PAGAMENTOS

15.1 – As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta das secretarias municipais da Prefeitura de Divinópolis, através das dotações para o exercício de 2026 e seguintes que serão especificadas nas futuras **Solicitações de Fornecimento**, conforme elemento(s) de despesa(s) discriminado(s) a seguir:

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO
3.3.90.30.00	Material de consumo
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente

15.2 – O pagamento será realizado no máximo 30 (trinta) dias corridos após emissão de Nota Fiscal e sua regular liquidação pelo(s) servidor(es) competente(s), observada a prévia emissão de **Solicitação de Fornecimento** e Empenho.

15.3 – Os pagamentos são realizados por meio de depósito bancário, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da **Solicitação de Fornecimento** que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).

15.4 – Caso ocorra atraso no pagamento o mesmo sofrerá atualização monetária entre a data prevista e a do efetivo pagamento através da variação do INPC ou IPCA, conforme a regulamentação vigente na ocasião, devendo ser aplicado aquele índice que apresentar o menor índice de variação no período apurado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.5 – Para recebimento dos pagamentos a empresa contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a Fazenda Municipal de sua sede.

15.6 – A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará a entrega dos materiais/execução dos serviços e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

15.7 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que este providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento reiniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de Divinópolis.

15.8 – Conforme Decreto Municipal nº 15.680/2023 e orientações das Instruções Normativas RFB nº 2.145/2023 e nº 1.234/2012 e Anexos I a V, sobre as retenções de tributos incidentes sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou a prestação de serviços, pelos órgãos da administração pública direta Federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, fica o Município de Divinópolis obrigado a efetuar a retenção/recolhimento do imposto sobre a renda na fonte, seguindo as normas supracitadas.

> **15.8.1** – Portanto, as notas fiscais, faturas e recibos de fornecimento de bens ou prestação de serviços emitidas à Prefeitura de Divinópolis deverão constar o valor a ser retido do imposto sobre a renda, conforme disposto no anexo I da IN RFB nº 1234/2012, salvo hipóteses em que não haverá retenções de acordo com seu art. 4º, sendo necessário realizar as devidas comprovações.

Assinado digitalmente por Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 84N-JX4-9Y4-5ZX.

15.8.2 – Os valores de imposto sobre a renda a serem retidos deverão ser informadas no documento fiscal em campo próprio e, na inexistência deste, a informação deverá constar no campo de "Informações Complementares".

15.8.3 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

16 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 – Não haverá exigência de garantia de execução para a futura contratação.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 – As cláusulas referentes às **obrigações pertinentes à LGPD, à legislação anticorrupção e à responsabilidade socioambiental** encontram-se devidamente previstas na minuta da ata de registro de preços ou contrato, conforme o caso, constante como anexo deste edital.

17.11 – O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e endereços eletrônicos www.comprasnet. gov.br e www.divinopolis.mg.gov.br.

17.12 – Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Divinópolis/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução da Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92,

Assinado digitalmente por Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 84N-JX4-9Y4-5ZX.

§1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.13 – O Edital, Termo de Referência, minutas, planilhas, anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si.

17.14 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.14.1 – Anexo I – Relatório de Especificação e Estimativa de Preço.

17.14.2 – Anexo II – Modelo de Proposta.

17.14.3 – Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

17.14.4 – Termo de Referência.

Divinópolis, setembro de 2026.

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Assinado digitalmente por Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 84N-JX4-9Y4-5ZX.

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIVINOPOLIS
AVENIDA PARANÁ, 2601 - SÃO JOSÉ - Divinópolis
CEP: 35501-170 CNPJ: 18.291.351/0001-64 Telefone: (37) 3229-8100
E-mail: contabilidade@divinopolis.mg.gov.br Site: http://www.divinopolis.mg.

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 90/2026 - PE

Processo Administrativo: **206/2026**
Data do Processo: **26/08/2026**

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Código	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	70,000	UN	30780007	TERMÔMETRO - TERMÔMETROS INFRAVERMELHOS - Tipo: termômetro digital infravermelho portátil, sem contato, destinado à medição da temperatura de superfícies e alimentos. Faixa de medição: mínima de -50 °C a +420 °C. Deverá possuir certificado de calibração rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC), emitido por laboratório acreditado, válido na data da entrega.	272,9700	19.107,90
2	70,000	UN	30780007	TERMÔMETRO - TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO - Com faixa de medição de -50°C a +230°C, resolução mínima de 0,1°C e exatidão de ±1°C ou superior. Deve possuir haste em aço inoxidável adequada para medição em alimentos, com comprimento compatível para uso em inspeções sanitárias. O equipamento deve apresentar grau de proteção mínimo resistente à água (IP67 ou superior), display digital de fácil leitura, alimentação por bateria (deverá ser inclusa) e tempo de resposta rápido, adequado para uso em campo. Deve ser fornecido com certificado de calibração individual por unidade, rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC). O equipamento deve ser fornecido com certificado de calibração válido por no mínimo 1 ano subsequente a data de aquisição.	136,3100	9.541,70
3	2,000	UN	81150006832573	DETECTORES DE DIÓXIDO DE CARBONO - DETECTORES DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO2) Equipamento portátil para monitoramento da qualidade do ar em ambientes internos. Capacidade de medição simultânea, no mínimo, dos seguintes parâmetros: Material particulado PM2,5; Material particulado PM10; Dióxido de Carbono (CO); Formaldeído (HCHO); Temperatura ambiente; Umidade relativa do ar	2.911,1700	5.822,34
4	3,000	UN	10100186	DETECTOR DE GASES - Detector de 4 Gases (LEL), (O2), (H2S) e (CO) com certificado RBC Display: Alfanumérico de cristal líquido Escalas: Oxigênio:0 a 30% Gases combustíveis: 0 a 100% LEL Monóxido de Carbono: 0 a 500 ppm Gás Sulfidrico: 0 a 100 ppm Alarmes: baixo, alto, STEL e TWA Capa integrada para proteção contra impactos Intrinsecamente seguro UL/cUL Class I, Groups A, B, C, D, T6 Alta resistência a EMI/RFI, compatível com a diretiva EMC 89/336/EEC Auto-teste de função completa de integridade do sensor, bateria e circuitos Alimentação: Bateria de litio recarregável (18 horas	2.978,3300	8.934,99

Assinado digitalmente por Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 84N-JX4-9Y4-5ZX.

				de duração) Dimensões: 113 x 60 x 29mm Peso: 170g Fornecido com: Bateria recarregável Carregador portátil Manual de instruções Certificado de calibração com rastreabilidade RBC/INMETRO.		
5	2,000	UN	81150006832574	TERMO-HIGRÔMETROS - TERMO-HIGRÔMETROS COM REGISTRADOR DE DADOS (DATA LOGGER). Medição e exibição simultânea da temperatura e da umidade relativa do ar em tempo real. Registro dos valores máximos e mínimos de temperatura e umidade, com indicação de data e horário das ocorrências. Possibilidade de visualização das medições diretamente no equipamento. Comunicação com computador para transferência dos dados registrados por meio de interface USB, comunicação sem fio ou tecnologia equivalente. Software compatível com sistema operacional Windows ou superior, fornecido gratuitamente pelo fabricante ou disponibilizado para download, permitindo: configuração do equipamento; visualização dos registros; geração de gráficos; exportação dos dados em formato CSV ou outro formato compatível com planilhas eletrônicas. Alimentação pilhas, com autonomia compatível com o uso contínuo do equipamento.	2.023,8900	4.047,78
6	8,000	UN	10900040	DRONE DE USO PROFISSIONAL - Equipado com Sensor CMOS de 1 Polegada (50MP) ou equivalente; Detecção de obstáculos omnidirecional noturno; Gravação vertical real e rotação do gimbal de 225º; Sistema de rastreamento inteligente capaz seguir alvos de forma autonoma; Com sitema que combina o GPS e reconhecimento para localizar o drone, estabilizar o voo e desviar de obstáculos; Deverá acompanhar controle remoto dedicado, com tela integrada. Equipamento novo, homologado pela ANATEL, com aplicativos, atualizações e licenças essenciais incluídos, sem assinatura paga obrigatória; Armazenamento interno de 40GB ou superior; Suporta vídeo HDR em 4K/60fps; Câmera Lenta 4K/120 fps; Modo Med-Tele de 48 mm (zoom 2x) oferece maior resolução e profundidade, destacando objetos com clareza cinematográfica (ou equivalente); Atende aos modos modos como QuickShot e Timelapse (ou equivalentes) Sensor do tipo LiDAR (ou equivalente) Sistema para memorizar rotdas de voo para retornar em locais sem satélite; GNSS de Banda Dupla (L1 + L5); Sistema de transferência de arquivos do tipo Wi-Fi 6 sem a necessidade de ligar o drone; Conectividade bluetooth; Alcance de 10 a 20km Composto por: 1x Aeronave; 1x cabo usb-c; 3x baterias de voo com autonomia de 40; minutos ou superior 1x Conjunto de Filtros ND (ND8, ND32, ND128) ou equivalentes; 1x hub de carregamento; 1x controle remoto com tela integrada; 1x bolsa para armazenamento e transporte; 3x pares de hélices extras; 1x documentação (manual, ficha técnica, homologação ANATEL);	12.736,0800	101.888,64
7	20,000	UN	221010001	LANTERNA - LANTERNA ALTA POTENCIA LUZ ULTRAVIOLETA (LUZ NEGRA). Leds potentes projetando 15W e comprimento de onda de 365NM. Lanterna portátil de luz ultravioleta (UV-A), destinada à inspeção e detecção de substâncias fluorescentes. Lanterna UV de modo duplo: possui LEDs de alto desempenho (395 nm e 365 nm).	200,7200	4.014,40

Assinado digitalmente por Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 84N-JX4-9Y4-5ZX.

				Alimentação por pilhas AAA.		
8	12,000	UN	100390007	REFLETOR DE LED - REFLETOR LED COM TRIPÉ - Refletor LED portátil, fornecido com tripé telescópico para uso em atividades de campo e inspeções. Potência mínima de 20 W. Fluxo luminoso mínimo de 1.400 lúmens. Temperatura de cor aproximada de 6.500 K (luz branca fria). Ângulo de abertura do facho de, no mínimo, 100°. Alcance de iluminação mínimo de 10 metros. Vida útil mínima do LED de 30.000 horas. Alimentação bivolt automática (85 a 265 V, 50/60 Hz). Grau de proteção mínimo IP66, resistente à poeira e jatos d'água. Cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1,5 metro. Tripé metálico com altura regulável, variando de aproximadamente 0,90 m a 2,0 m, ou superior. Estrutura do refletor confeccionada em materiais resistentes à corrosão e impactos e resistencia à agua. Peso compatível com transporte e utilização em areas diversas; 1 Suporte tripé; - Acompanha: 2 Refletores LED 20 W. Garantia conforme termo de referencia.	404,7200	4.856,64
9	20,000	UN	221010001	LANTERNA - LANTERNA DE CABEÇA (HEADLAMP) -Lanterna de cabeça (headlamp) de uso profissional, compacta e ergonômica, adequada para utilização contínua em atividades de inspeção e campo. Fluxo luminoso mínimo de 350 lúmens, com, no mínimo, 3 níveis de intensidade de iluminação. Ajuste de inclinação do foco, permitindo direcionamento da luz. Alimentação por pilhas AAA.Autonomia mínima de 4 horas na potência máxima e até 28 horas na potência mínima, ou superior. Grau de proteção mínimo IP54, resistente à poeira e respingos d'água. Construção resistente a impactos, adequada para uso profissional. Faixa de cabeça ajustável, confortável e lavável. Sistema de fixação compatível com capacetes de segurança, por meio de presilhas ou dispositivo equivalente. Garantia conforme termo de referencia.	252,1300	5.042,60
10	1,000	UN	970013069	DOSÍMETRO - DOSÍMETRO RUÍDO - Especificações Técnicas Mínimas – Dosímetro de Ruído Digital. Dosímetro de ruído digital portátil, destinado à avaliação da exposição ocupacional ao ruído, em conformidade com as normas IEC 61252, IEC 60804, IEC 60651, IEC 61260, ANSI S1.25, NR-15, NHO-01 da Fundacentro e demais normas aplicáveis. Microfone destacável de ½ polegada, com tecnologia MEMS ou equivalente. Display colorido em LCD/TFT, com boa resolução e fácil visualização. Faixa de medição mínima de 60 a 140 dB. Nível de critério configurável entre 80 e 90 dB. Nível limiar configurável entre 60 e 90 dB. Taxa de troca (exchange rate) configurável em 3, 4 e 5 dB. Faixa de frequência mínima de 31,5 Hz a 10 kHz. Medição em bandas de oitava e terço de oitava. Ponderações de frequência A, C e Z. Tempos de resposta Fast, Slow e Impulse. Calibração acústica automática ou compatível com calibrador acústico. Capacidade de realizar medições simultâneas conforme NR-15, NHO-01 e configuração personalizada. Indicação dos principais parâmetros acústicos, incluindo Dose, Dose Projetada, LAeq, Lavg, Lmax, Lmin, Pico (Peak), TWA, NE e NEN, ou equivalentes; Memória interna com capacidade mínima para 1.500 horas de registros. Comunicação com computador por USB-C ou interface equivalente para transferência de dados. Comunicação sem fio (Bluetooth ou tecnologia equivalente) para configuração e descarregamento dos dados. Software fornecido pelo fabricante para	4.448,8300	4.448,83

Assinado digitalmente por Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 84N-JX4-9Y4-5ZX.

				configuração, análise e emissão de relatórios, com exportação dos dados para formatos compatíveis com planilhas eletrônicas. Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 20 horas de operação contínua. Indicação do nível de carga da bateria. Faixa de operação mínima de 0 °C a 50 °C e umidade relativa de até 90%, sem condensação. Peso máximo aproximado de 200 g, adequado ao uso preso ao vestuário do trabalhador. Funções de bloqueio do teclado, desligamento automático do visor e clipe para fixação ao vestuário. Acessórios mínimos: Microfone e acessórios de fixação; Cabo para recarga e comunicação de dados; Software de gerenciamento e emissão de relatórios; Manual de operação em português; Estojo para transporte. Requisitos Complementares; O equipamento deverá ser fornecido calibrado, acompanhado de certificado de calibração rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou ao INMETRO, emitido por laboratório acreditado com validade de, no mínimo 12 (doze) meses. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Software e manual em português		
11	109,000	UN	10011884	BATERIA PARA CÂMARA DE REFRIGERAÇÃO - Bateria estacionária de 12V, com capacidade de 185Ah, com tensão de flutuação de 13,5V à 25ºC, tensão de carga/equalização de 15,5V a 25ºC, pesando aproximadamente de 44 a 48,3 KG ± 5% e com as seguintes dimensões aproximadas: 500 a 510 mm de comprimento, 208 a 213mm de largura e 220 a 230mm de altura. As baterias deverão encaixar no suporte original de fábrica das câmaras fria de acordo com as medidas propostas nesse termo, correspondentes aos modelos de câmara fria que foram adquiridos pelo município cujos modelos são da capacidade mínima de 340 litros. As baterias deverão ser livres de manutenções ao longo da sua vida útil, ou seja, não deve necessitar de reposição de água ou de eletrólito. A garantia da bateria deve ser de no mínimo 2 anos	1.701,1200	185.422,08

(Valores expressos em Reais R$)	Total Geral:	353.127,90

Assinado digitalmente por Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 84N-JX4-9Y4-5ZX.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome do licitante:_____ CNPJ: _____

Endereço Completo:_____ Telefone:_____

Responsável pela assinatura da Ata de Reg. de Preços:_____

E-mail (pessoal) do responsável pela assinatura da Ata:_____

E-mail (comercial):_____

CONTRATAÇÃO (Nº da UASG - Nº no Portal Compras Governamentais): 984445 – 87/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2026

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____ (_____)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	APRES.	MARCA / MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1						
2						

...

TOTAL DO LOTE	R$

PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital e Termo de Referência.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme edital e Termo de Referência.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme edital.

PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO OFERTADO: Conforme edital e Termo de Referência.

AGÊNCIA ___. CONTA BANCÁRIA ___. NOME DA AGÊNCIA ___.

Observações:

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

O prazo de garantia contratual dos materiais de consumo será aquele estabelecido pela legislação vigente, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

O prazo de garantia contratual dos materiais permanentes, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Assinado digitalmente por Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 84N-JX4-9Y4-5ZX.

Local e data.

_____(Assinatura do representante legal da empresa)_____

Nome

RG/CPF

Assinado digitalmente por Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 84N-JX4-9Y4-5ZX.

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026
CONTRATAÇÃO (Nº da UASG - Nº no Portal Compras Governamentais): 984445 - 87/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2026

O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, com sede na Avenida Paraná, 2.601, CEP 35.501-170, na cidade de Divinópolis em Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.291.351/0001-64, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de ___ (nome da Secretaria), o(a) Sr.(a) ___ (cargo e nome do gestor), CPF: (número do CPF), doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ___/2026 (número do pregão), publicada no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, do dia ___ (data da publicação), Processo Licitatório nº ___ (número do PL), RESOLVE registrar os preços da empresa ___ (nome da empresa em caixa alta e negrito), inscrita no CNPJ sob o nº ___ (nº CNPJ), sediada na ___ (endereço da empresa), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ___ (nome do representante legal), CPF: (número do CPF), doravante denominada FORNECEDOR, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 15.995/2023, no Decreto Municipal nº 15.980/2023 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos técnicos e operacionais destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e outras secretarias municipais, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos no anexo I e Termo De Referência do Edital.

1.2 – Vinculam-se a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

1.2.1 – O **Termo de Referência**;

1.2.2 – O Edital da Licitação;

1.2.3 – A proposta do FORNECEDOR;

1.2.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$

Assinado digitalmente por Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 84N-JX4-9Y4-5ZX.

2.2 – A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORMA DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1 – O órgão responsável pela gestão e controle desta Ata de Registro de Preços será a Prefeitura de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), na pessoa dos servidores indicados no **Termo de Referência**.

3.2 – Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3.3 – Os materiais poderão ser requisitados parcelada e eventualmente ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser fornecidos sob as condições do **Termo de Referência**, bem como sob cronograma da diretoria requisitante, e serão formalizados por meio de **Solicitação de Fornecimento** a ser encaminhada via e-mail ao contratado.

3.4 – A ata será assinada digitalmente através do sistema de gestão da Prefeitura de Divinópolis, o Betha Cloud.

> **3.4.1** – O documento será enviado ao fornecedor via sistema Betha Assinatura e a notificação será enviada via e-mail juntamente com o manual de instrução para cadastro e validação de assinatura.

3.5 – A entrega será efetuada no local mencionado no **Termo de Referência** ou, eventualmente, em local diverso a ser especificado na **Solicitação de Fornecimento** limitado à circunscrição do município.

3.6 – Reserva-se à ADMINISTRAÇÃO o direito de não receber produtos e equipamentos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a contratação e aplicar as sanções estipuladas.

3.7 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas produtos em que se verifiquem irregularidade.

3.8 – A Prefeitura de Divinópolis, através dos servidores indicados no **Termo de Referência**, exercerá a fiscalização da execução do objeto deste certame e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

3.9 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura de Divinópolis em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne a execução do objeto do contrato.

3.10 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da ADMINISTRAÇÃO ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não

Assinado digitalmente por Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 84N-JX4-9Y4-5ZX.

participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

4.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item **4.1**.

Dos Limites Para as Adesões

4.6 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

Vedação a Acréscimo de Quantitativos

4.8 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à data de sua assinatura, na forma da Lei 14.133/21, podendo a vigência ser prorrogada por igual período desde que seja comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Assinado digitalmente por Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 84N-JX4-9Y4-5ZX.

5.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho de Despesa, **Solicitação de Fornecimento** ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item **5.2** deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4 – Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 – O registro a que se refere o item **5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 10**.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9 – Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela ADMINISTRAÇÃO.

Assinado digitalmente por Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 84N-JX4-9Y4-5ZX.

5.10 – A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observando o item **5.7** e subitens, fica facultado à ADMINISTRAÇÃO convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a ADMINISTRAÇÃO, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a ADMINISTRAÇÃO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E PAGAMENTOS

6.1 – As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta das secretarias municipais da Prefeitura de Divinópolis, através das dotações para o exercício de 2026 e seguintes que serão especificadas nas futuras **Solicitações de Fornecimento**, conforme elemento(s) de despesa(s) discriminado(s) a seguir:

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO
3.3.90.30.00	Material de consumo
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

6.2 – O pagamento será realizado no máximo 30 (trinta) dias corridos após emissão de Nota Fiscal e sua regular liquidação pelo(s) servidor(es) competente(s), observada a prévia emissão de **Solicitação de Fornecimento** e Empenho.

6.3 – Os pagamentos são realizados por meio de depósito bancário, razão pela qual o FORNECEDOR deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da **Solicitação de Fornecimento** que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).

6.4 – Caso ocorra atraso no pagamento, este sofrerá atualização monetária entre a data prevista e a do efetivo pagamento através da variação do INPC ou IPCA, conforme a regulamentação vigente na ocasião, devendo ser aplicado aquele índice que apresentar o menor índice de variação no período apurado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.5 – Para recebimento dos pagamentos o FORNECEDOR fica obrigado a manter atualizadas as certificações

Assinado digitalmente por Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 84N-JX4-9Y4-5ZX.

de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a Fazenda Municipal de sua sede.

6.6 – A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo FORNECEDOR, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará a entrega dos materiais e equipamentos e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

6.7 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que este providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento reiniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de Divinópolis.

6.8 – Conforme Decreto Municipal nº 15.680/2023 e orientações das Instruções Normativas RFB nº 2.145/2023 e nº 1.234/2012 e Anexos I a V, sobre as retenções de tributos incidentes sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou a prestação de serviços, pelos órgãos da administração pública direta Federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, fica o Município de Divinópolis obrigado a efetuar a retenção/recolhimento do imposto sobre a renda na fonte, seguindo as normas supracitadas.

6.8.1 – Portanto, as notas fiscais, faturas e recibos de fornecimento de bens ou prestação de serviços emitidas à Prefeitura de Divinópolis deverão constar o valor a ser retido do imposto sobre a renda, conforme disposto no anexo I da IN RFB nº 1234/2012, salvo hipóteses em que não haverá retenções de acordo com seu artigo 4º, sendo necessário realizar as devidas comprovações.

6.8.2 – Os valores de imposto sobre a renda a serem retidos deverão ser informadas no documento fiscal em campo próprio e, na inexistência deste, a informação deverá constar no campo de "Informações Complementares".

6.8.3 – O FORNECEDOR regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7 – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 – Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.3.1 – Caso a Ata de Registro de preço seja prorrogada e que tenha passado 12 meses da data do orçamento estimado, o valor poderá ser reajustado através da variação do INPC ou IPCA, desde que haja pedido expresso da parte contratada, não sendo um direito automático,

Assinado digitalmente por Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 84N-JX4-9Y4-5ZX.

sendo aplicado o índice que apresentar o menor índice de variação no período apurado, e que o valor reajustado seja mais vantajoso para a Administração e esteja dentro do preço praticado no mercado.

8 – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **9.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item **5.7.**

8.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item **10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço

Assinado digitalmente por Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 84N-JX4-9Y4-5ZX.

registrado, conforme previsto no item **8.2** e no item **8.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 29 do Decreto Municipal nº 15.995/2023.

9.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **9.3**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

10.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO sem justificativa razoável;

10.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto Municipal nº 15.995/2023; ou

10.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado digitalmente por Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 84N-JX4-9Y4-5ZX.

10.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **10.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 – Por razão de interesse público;

10.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 15.995/2023.

11 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o FORNECEDOR que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à ADMINISTRAÇÃO ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2 – Serão aplicadas ao FORNECEDOR que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o FORNECEDOR der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "**b**", "**c**" e "**d**" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas

Assinado digitalmente por Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 84N-JX4-9Y4-5ZX.

alíneas "**e**", "**f**", "**g**" e "**h**" do subitem acima, bem como nas alíneas "**b**", "**c**" e "**d**", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

iv. Multa:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos de por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da **Solicitação de Fornecimento**;

b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "**e**" a "**h**" do subitem **11.1**, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da **Solicitação de Fornecimento**.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "**c**" do subitem **11.1**, de 12% (doze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da **Solicitação de Fornecimento**.

d) Para infração descrita na alínea "**b**" do subitem **11.1**, a multa será de 8% (oito por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da **Solicitação de Fornecimento**.

e) Para infrações descritas na alínea "**d**" do subitem **11.1**, a multa será de 4% (quatro por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da **Solicitação de Fornecimento**.

f) Para a infração descrita na alínea "**a**" do subitem **11.1**, a multa será de 0,5% (cinco décimos de por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da **Solicitação de Fornecimento**, ressalvadas as infrações específicas indicadas no **Termo de Referência**.

11.3 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à ADMINISTRAÇÃO (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.4 – Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela ADMINISTRAÇÃO ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a ADMINISTRAÇÃO;

Assinado digitalmente por Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 84N-JX4-9Y4-5ZX.

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159).

11.10 – A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o FORNECEDOR, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.11 – A ADMINISTRAÇÃO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.13 – Os débitos do FORNECEDOR para com a ADMINISTRAÇÃO, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata de Registro de Preços ou de outros contratos administrativos que o FORNECEDOR possua com o mesmo órgão, ora ADMINISTRAÇÃO, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 – São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

12.2 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com o Edital, o **Termo de Referência** e esta Ata.

12.3 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Termo de Referência**.

12.4 – Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

12.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo FORNECEDOR.

12.6 – Comunicar o FORNECEDOR para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7 – Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e no **Termo de Referência**.

12.8 – Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.

Assinado digitalmente por Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 84N-JX4-9Y4-5ZX.

12.9 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Munícipio para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo FORNECEDOR.

12.10 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.10.1 – A ADMINISTRAÇÃO terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.11 – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.12 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.13 – Comunicar o FORNECEDOR na hipótese de posterior alteração do projeto pela ADMINISTRAÇÃO, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.14 – A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.15 – Observar quaisquer outras obrigações previstas nesta ata, no Edital e no **Termo de Referência**.

13 – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1 – O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

13.3 – Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

13.4 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.5 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à ADMINISTRAÇÃO ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.6 – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da ADMINISTRAÇÃO ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado digitalmente por Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 84N-JX4-9Y4-5ZX.

13.7 – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o FORNECEDOR deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do FORNECEDOR; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.8 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à ADMINISTRAÇÃO.

13.9 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.10 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela ADMINISTRAÇÃO ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.11 – Paralisar, por determinação da ADMINISTRAÇÃO, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.12 – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

13.13 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.14 – Submeter previamente, por escrito, à ADMINISTRAÇÃO, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.15 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.16 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

13.17 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

13.18 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

13.19 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.20 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento

Assinado digitalmente por Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 84N-JX4-9Y4-5ZX.

do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.21 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da ADMINISTRAÇÃO.

13.22 – Observar quaisquer outras obrigações previstas nesta ata, no Edital e no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6 – É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7 – O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8 – O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9 – O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10 – Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de

Assinado digitalmente por Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 84N-JX4-9Y4-5ZX.

garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14.12.1 – As comunicações descritas no *caput* serão consideradas como efetuadas por meio da realização da devida publicação no PNCP, até que seja editada regulamentação correspondente pela autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

15.1 – As partes declaram ciência quanto às normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, mas não se limitando, a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem a cumpri-las e a adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro, por si e por seus sócios, representantes, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento por terceiros eventualmente contratados por elas.

15.2 – As partes, com relação à execução das atividades objeto do presente contrato, comprometem-se a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, bem como a aceitar, solicitar ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, seja em forma de doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, a quaisquer autoridades governamentais, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do Governo, seja em âmbito Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa violando as Leis Anticorrupção.

15.3 – Cada uma das partes se compromete a comunicar por escrito à outra parte caso tome conhecimento de qualquer descumprimento ou potencial violação às Leis Anticorrupção relacionados às atividades vinculadas ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

16.1 – As Partes se comprometem a:

i. cumprir o disposto na Política Nacional de Meio Ambiente e demais legislações correlatas, adotando medidas preventivas e corretivas necessárias para evitar danos ao meio ambiente decorrentes da execução contratual;

ii. manter, no que couber, suas obrigações, licenças, autorizações e demais exigências legais pertinentes à atividade desenvolvida em situação regular junto aos órgãos ambientais competentes, duran-

Assinado digitalmente por Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 84N-JX4-9Y4-5ZX.

te o prazo de vigência deste Contrato;

iii. comunicar qualquer situação ou verificação de não conformidade em que esteja eventualmente envolvida e relacionada à execução do objeto contratual, referente à legislação ambiental em vigor.

16.2 – A Contratada declara que não utiliza, em nenhuma etapa de suas atividades, mão de obra infantil prejudicial e formas nocivas ou de exploração de trabalho forçado. Considera-se trabalho infantil aquele proibido pela legislação brasileira, ressalvada a condição de aprendiz, nos termos legais. Por trabalho forçado, entende-se todo trabalho e serviço executado de forma não voluntária, que é obtido de um indivíduo sob ameaça de força ou punição.

16.3 – As Partes se comprometem a pautarem suas condutas pelos princípios da legalidade, moralidade, dignidade da pessoa humana, igualdade e não discriminação, vedando qualquer prática discriminatória no âmbito da execução contratual.

17 – CONDIÇÕES GERAIS

17.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da ADMINISTRAÇÃO e do FORNECEDOR, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência** anexo ao Edital.

17.2 – No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

17.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 15.995/2023, o Decreto Municipal nº 15.980/2023 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.4 – Fica eleito o foro de Divinópolis/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18 – DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – Gestor da ata: Juliano Aparecido da Cunha – matrícula 98014582.

18.2 – Fiscais da Ata de Registro de Preços: Naum Paulo Silva – matrícula: 99035097/1 e Francis Jhonatan Salvino Sousa – matrícula: 99015412.

Local, mês e ano.

CONTRATANTE
Representante legal

Assinado digitalmente por Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 84N-JX4-9Y4-5ZX.

CONTRATADA
Representante legal

Assinado digitalmente por Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 84N-JX4-9Y4-5ZX.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM ___						
FORNECEDOR	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM ___						
FORNECEDOR	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$

Assinado digitalmente por Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 84N-JX4-9Y4-5ZX.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 08/09/2026 às 10:48:58

Assinantes

Sheila Salvino

Assinou em 08/09/2026 às 11:31:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.009.186-**.

Eu, Sheila Salvino, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

84N-JX4-9Y4-5ZX

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos técnicos e operacionais destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por intermédio da Diretoria de Vigilância em Saúde; da Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos – SEMSUR; da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal – SEMAC; e da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, por meio da Diretoria de Comunicação, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento.

1.2. A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA atuará como unidade responsável pela consolidação da demanda e pelo gerenciamento do procedimento, sem prejuízo das responsabilidades das demais unidades participantes quanto à solicitação, recebimento, fiscalização, gestão patrimonial e pagamento dos bens por elas adquiridos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de disponibilizar equipamentos técnicos e operacionais adequados às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por intermédio da Diretoria de Vigilância em Saúde, Diretoria de Atenção Secundária; pela Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos – SEMSUR; pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal – SEMAC; e pela Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, Diretoria de Comunicação.

2.2. A necessidade administrativa foi identificada e analisada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que demonstrou a viabilidade técnica, econômica e operacional da aquisição, bem como sua compatibilidade com o interesse público. Os quantitativos foram definidos com base nos levantamentos realizados pelas áreas técnicas demandantes, nas manifestações apresentadas pela SEMSUR, SEGOV e pela SEMAC por meio da Comunicação Interna nº 60.824/2026 e CI-62955-2026.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação visa fortalecer, modernizar e ampliar a capacidade técnica e operacional das unidades participantes, mediante a aquisição de equipamentos destinados ao suporte das atividades de fiscalização, inspeção, monitoramento, segurança ocupacional, proteção ambiental, manutenção da infraestrutura urbana, atendimento de situações emergenciais, comunicação institucional, publicidade e transparência das ações governamentais.

3.2. Para a Diretoria de Vigilância em Saúde, os equipamentos proporcionarão maior precisão e confiabilidade nas medições, padronização dos procedimentos fiscalizatórios, melhoria das condições de trabalho das equipes e ampliação da capacidade de resposta em ações relacionadas à Vigilância Sanitária, à Vigilância Ambiental, Diretoria de Atenção Secundária, à Vigilância em Saúde do Trabalhador, ao Programa VIGIAR e ao VIGIDESASTRES.

Assinado digitalmente por Naum Paulo Silva. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 48Q-YJX-4JG-2Q1.

3.3. Para a SEMSUR, o detector de quatro gases contribuirá para o monitoramento preventivo da atmosfera no posto municipal de combustível, possibilitando a identificação de gases inflamáveis ou tóxicos e de situações de deficiência de oxigênio. Os drones permitirão a inspeção de postes, luminárias, braços, redes e demais componentes da iluminação pública, inclusive em locais elevados, extensos ou de difícil acesso. Os refletores LED com tripé e as lanternas de cabeça proporcionarão melhores condições de visibilidade, mobilidade e segurança durante operações noturnas, fiscalizações e atendimentos emergenciais.

3.4. Para a SEMAC, o drone será utilizado como ferramenta de apoio às ações de fiscalização e regularização ambiental, permitindo a visualização de áreas de difícil acesso, a obtenção de registros fotográficos, o acompanhamento da evolução de intervenções ambientais e a produção de elementos técnicos e probatórios destinados à elaboração de pareceres, relatórios de vistoria e instrução de processos administrativos.

3.5. Para a SEGOV, os drones serão empregados na produção de imagens e vídeos institucionais, na cobertura de eventos oficiais, no registro de inaugurações, no acompanhamento de obras públicas e na elaboração de campanhas e materiais audiovisuais destinados aos canais oficiais do Município. A disponibilização de 2 (dois) equipamentos permitirá a realização simultânea de coberturas em locais distintos, assegurará a continuidade das atividades durante manutenções ou eventual indisponibilidade de uma unidade, ampliará o apoio prestado às demais secretarias e reduzirá a necessidade de contratação de serviços terceirizados de captação de imagens aéreas.

3.6. A aquisição mostra-se necessária para assegurar maior autonomia às equipes, reduzir a dependência de equipamentos cedidos, compartilhados ou de serviços terceirizados, permitir o atendimento simultâneo de diferentes demandas e garantir a continuidade, a eficiência, a segurança e a transparência dos serviços públicos executados pelas unidades participantes.

4 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID/PAR	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**TERMÔMETROS INFRAVERMELHOS** O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações: • Tipo: termômetro digital infravermelho portátil, sem contato, destinado à medição da temperatura de superfícies e alimentos. • Faixa de medição: **mínima de -50 °C a +420 °C**, sendo aceitos equipamentos com faixa superior ou equivalentes • Sistema de mira a laser para auxílio no direcionamento da medição, com possibilidade de ativação e desativação.	UNID	70	272,97	R$ 19.107,90

Assinado digitalmente por Naum Paulo Silva. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 48Q-YJX-4JG-2Q1.

	• Display digital com iluminação, permitindo leitura em ambientes com baixa luminosidade. • Função de retenção da leitura. • Desligamento automático para economia de energia. • Alimentação por pilhas. • Para o monitoramento da temperatura de alimentos e/ou produtos que necessitem de medição à distância. • Permite selecionar unidade de medida ℃/℉ • - Desligamento Automático para economia de bateria: após 1 minuto de inatividade. • - Alarme de alta e baixa temperatura • Display LCD com função blacklight (display iluminado). • SCAN: Com o gatilho pressionado, apresenta a variação da temperatura de forma instantânea. • Seleção de escala e resolução automática **Acessórios mínimos** O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de: • Acompanhado do certificado de calibração físico ou digital • Pilhas AAA • Manual de operação em língua portuguesa, em meio físico ou digital; • Estojo ou capa para transporte, quando fornecido pelo fabricante. **Requisitos Complementares** • O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior. • Deverá possuir certificado de calibração rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC), emitido por laboratório acreditado, válido na data da entrega e por 12 meses subsequentes à entrega.				
2	**TERMÔMETROS DIGITAIS TIPO ESPETO** O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:	UNID	70	R$ 136,31	R$ 9.541,70

Assinado digitalmente por Naum Paulo Silva. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 48Q-YJX-4JG-2Q1.

	• Tipo: termômetro digital portátil tipo espeto (sonda de penetração), destinado à medição da temperatura interna de alimentos, líquidos e outros materiais.
	• Faixa de medição: **mínima de -50 °C a +200 °C**, sendo aceitos equipamentos com faixa superior.
	• Sonda fabricada em aço inoxidável, resistente à corrosão e adequada para contato com alimentos.
	• Comprimento mínimo da haste: **120 mm**.
	• Diâmetro máximo da haste: **4 mm**.
	• Corpo confeccionado em material de alta resistência mecânica, compatível com uso contínuo em inspeções sanitárias e ambientes alimentícios.
	• Grau de proteção mínimo: **IP67** ou superior, resistente à água e à limpeza rotineira.
	• Display digital de fácil leitura.
	• Possibilidade de seleção entre as escalas **°C e °F**.
	• Funções mínimas:
	  • retenção da leitura;
	  • registro da temperatura máxima (MAX);
	  • registro da temperatura mínima (MIN);
	  • desligamento automático para economia de energia.
	Acessórios mínimos
	O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de:
	• Pilha AAA
	• capa protetora para a haste ou estojo de transporte;
	• manual de operação em língua portuguesa, em meio físico ou digital.
	Requisitos Complementares
	• O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior.
	• Deverá possuir certificado de calibração				

Assinado digitalmente por Naum Paulo Silva. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 48Q-YJX-4JG-2Q1.

	rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC), emitido por laboratório acreditado, válido na data da entrega e por 12 meses subsequentes à entrega • A calibração deverá contemplar, no mínimo, pontos distribuídos na faixa de utilização do equipamento.				

3	**DETECTORES DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO2)**
	O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:
	• Equipamento portátil para monitoramento da qualidade do ar em ambientes internos.
	• Capacidade de medição simultânea, no mínimo, dos seguintes parâmetros:
	  • Material particulado PM2,5;
	  • Material particulado PM10;
	  • Dióxido de Carbono (CO_2);
	  • Formaldeído (HCHO);
	  • Temperatura ambiente;
	  • Umidade relativa do ar.
	• Opcionalmente, poderá apresentar medição ou indicação da concentração total de partículas suspensas (TPC) ou outros parâmetros ambientais, sem prejuízo das especificações mínimas exigidas.
	• Sensor para medição de CO_2 baseado na tecnologia NDIR (Infravermelho Não Dispersivo) ou tecnologia equivalente de desempenho igual ou superior.
	• Sensor para material particulado por tecnologia a laser ou equivalente.
	• Display colorido em LCD, TFT ou tecnologia equivalente, permitindo leitura simultânea dos parâmetros monitorados.
	• Sistema de alarme visual e/ou sonoro para indicação de concentrações acima dos limites configurados ou pré-estabelecidos.
	• Alimentação por bateria recarregável
		UNID	2	R$ 2.911,17	R$ 5.822,34

Assinado digitalmente por Naum Paulo Silva. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 48Q-YJX-4JG-2Q1.

	interna ou tecnologia equivalente, com possibilidade de recarga por fonte de alimentação ou interface USB.
	• Autonomia compatível com uso contínuo em campo.
	• Capacidade de armazenamento interno das medições ou comunicação com computador para registro dos dados.
	• Possibilidade de exportação dos dados para formato compatível com planilhas eletrônicas (CSV, XLS, XLSX ou equivalente).
	• Software de gerenciamento disponibilizado gratuitamente pelo fabricante, quando aplicável.
	• Equipamento portátil, de fácil operação e transporte.
	• Faixa de operação mínima:
	  • Temperatura ambiente: **0 °C a 50 °C**;
	  • Umidade relativa: **até 90%**, sem condensação;
	  • Pressão atmosférica: operação em condições ambientais normais.
	Acessórios mínimos
	O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de:
	• carregador ou cabo de alimentação compatível;
	• bateria recarregável instalada;
	• cabo de comunicação com computador, quando aplicável;
	• manual de operação em língua portuguesa, em meio físico ou digital.
	• Software em Português
	Requisitos Complementares
	• O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior.
	• O fabricante deverá disponibilizar software para configuração, visualização e exportação dos dados, quando aplicável.				

Assinado digitalmente por Naum Paulo Silva. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 48Q-YJX-4JG-2Q1.

	• O equipamento deverá possuir assistência técnica autorizada no território nacional ou representante que assegure suporte técnico e fornecimento de peças durante o período de garantia. • Deverá possuir certificado de calibração rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC), emitido por laboratório acreditado, válido na data da entrega e por 12 meses subsequentes à entrega.				

4	**DETECTOR DE QUATRO GASES (EXPLOSÍMETRO)**
	O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:
	• Detector portátil para monitoramento simultâneo de, no mínimo, **quatro gases**, destinado à proteção de trabalhadores em ambientes potencialmente perigosos.
	• Capacidade de detecção simultânea dos seguintes gases:
	  • Oxigênio (O_2);
	  • Monóxido de Carbono (CO);
	  • Sulfeto de Hidrogênio (H_2S);
	  • Gases combustíveis (%LEL).
	• Faixas mínimas de medição:
	  • Oxigênio (O_2): **0 a 30% em volume**;
	  • Monóxido de Carbono (CO): **0 a 1.000 ppm**;
	  • Sulfeto de Hidrogênio (H_2S): **0 a 500 ppm**;
	  • Gases combustíveis: **0 a 100% do Limite Inferior de Explosividade (LEL)**.
	• Sensores eletroquímicos para os gases tóxicos e oxigênio e sensor catalítico, infravermelho ou tecnologia equivalente para gases combustíveis, com desempenho igual ou superior.
	• Display em LCD ou tecnologia equivalente, com leitura simultânea das concentrações dos gases monitorados.
	• Alarmes visuais, sonoros e vibratórios para indicação de condições de risco.
	• Limites de alarme de alta e baixa
		UNID	3	R$ 2.978,33	R$ 8.934,99

Assinado digitalmente por Naum Paulo Silva. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 48Q-YJX-4JG-2Q1.

	concentração configuráveis pelo usuário. • Resolução compatível com as faixas de medição, permitindo leitura adequada para cada gás monitorado. • Faixa de temperatura de operação mínima entre **-10 °C e +50 °C**. • Faixa de umidade relativa de operação mínima entre **15% e 95%**, sem condensação. • Alimentação por bateria recarregável de íons de lítio ou tecnologia equivalente, com autonomia compatível para jornada de trabalho. • Indicação do nível de carga da bateria. • Possibilidade de calibração e ajuste dos sensores. • Compatibilidade com bomba de amostragem externa, quando aplicável. • Construção portátil, resistente ao uso em campo, com grau de proteção compatível para ambientes industriais (mínimo **IP65** ou superior). **Acessórios mínimos** O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de: • carregador ou cabo para recarga da bateria; • bateria recarregável instalada; • manual de operação em português, em meio físico ou digital; • estojo ou maleta para transporte, quando fornecido pelo fabricante. **Requisitos Complementares** • O equipamento deverá ser entregue **calibrado.** • Deverá possuir certificado de calibração rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC), emitido por laboratório acreditado, válido na data da entrega e por 12 meses subsequentes à entrega • O equipamento deverá atender às normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis à detecção portátil de gases, bem como às exigências de segurança para uso em				

Assinado digitalmente por Naum Paulo Silva. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 48Q-YJX-4JG-2Q1.

	ambientes industriais.				
5	**TERMO-HIGRÔMETROS COM REGISTRADOR DE DADOS (DATA LOGGER).** O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações: • monitoramento contínuo de umidade relativa (10% a 80%) e temperatura (0°C a 45°C) com registro em tempo real. (ou superior) • Medição e exibição simultânea da temperatura e da umidade relativa do ar em tempo real. • Intervalos de registro de 1, 5, 10, 15, 30 minutos ou 1, 2, 3, 6 horas; • Software em português • Registro dos valores máximos e mínimos de temperatura e umidade, com indicação de data e horário das ocorrências. • Possibilidade de exibição da temperatura nas escalas Celsius (°C) e Fahrenheit (°F). • Display em LCD ou tecnologia equivalente, com contraste ou brilho ajustável para facilitar a visualização. • Indicação de bateria com nível baixo de carga. • Memória interna com capacidade mínima para armazenamento de **40.000 registros** de medições (ou metodo equivalente incluso) • Intervalo de registro (logging) configurável pelo usuário, contemplando diferentes períodos de aquisição de dados. • Possibilidade de visualização das medições diretamente no equipamento. • Comunicação com computador para transferência dos dados registrados por meio de interface USB, comunicação sem fio ou tecnologia equivalente. • Software compatível com sistema operacional Windows ou superior, fornecido gratuitamente pelo fabricante ou disponibilizado para download, permitindo: • configuração do equipamento;	UNID	2	R$ 2.023,89	R$ 4.047,78

Assinado digitalmente por Naum Paulo Silva. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 48Q-YJX-4JG-2Q1.

	• visualização dos registros; • geração de gráficos; • exportação dos dados em formato CSV ou outro formato compatível com planilhas eletrônicas. • Indicação da capacidade de memória disponível ou percentual de armazenamento remanescente. • Possibilidade de monitoramento de múltiplos pontos de medição por meio de sensores ou transmissores compatíveis, quando aplicável. • Possibilidade de configuração de alarmes para valores máximos e mínimos de temperatura e umidade. • Compatibilidade com dispositivos externos de sinalização de alarmes, quando aplicável. • Alimentação pilhas, com autonomia compatível com o uso contínuo do equipamento. • Deverá possuir certificado de calibração rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC), emitido por laboratório acreditado, válido na data da entrega e por 12 meses subsequentes à entrega. **Acessórios mínimos** O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de: • cabo ou interface de comunicação compatível; • software de configuração e gerenciamento; • manual de operação em português, em meio físico ou digital; • Pilhas necessárias para o funcionamento inicial do equipamento.				
6	**DRONE** Equipado com: Sensor CMOS de 1 Polegada (50MP) ou equivalente; Detecção de obstáculos omnidirecional noturno; Gravação vertical real e rotação do gimbal de 225º; Sistema de rastreamento inteligente capaz seguir	UNID	8	R$ 12.736,08	R$ 101.888,64

NPS

Assinado digitalmente por Naum Paulo Silva. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 48Q-YJX-4JG-2Q1.

	alvos de forma autonoma; Com sitema que combina o GPS e reconhecimento para localizar o drone, estabilizar o voo e desviar de obstáculos; Deverá acompanhar controle remoto dedicado, com tela integrada. Equipamento novo, homologado pela ANATEL, com aplicativos, atualizações e licenças essenciais incluídos, sem assinatura paga obrigatória; Armazenamento interno de 40GB ou superior; Suporta vídeo HDR em 4K/60fps; Câmera Lenta 4K/120 fps; Modo Med-Tele de 48 mm (zoom 2x) oferece maior resolução e profundidade, destacando objetos com clareza cinematográfica (ou equivalente); Atende aos modos modos como QuickShot e Timelapse (ou equivalentes) Sensor do tipo LiDAR (ou equivalente) Sistema para memorizar rotdas de voo para retornar em locais sem satélite; GNSS de Banda Dupla (L1 + L5); Sistema de transferência de arquivos do tipo Wi-Fi 6 sem a necessidade de ligar o drone; Conectividade bluetooth; Alcance de 10 a 20km **Composto por:** 1x Aeronave; 1x cabo usb-c; 3x baterias de voo com autonomia de 30; minutos ou superior 1x Conjunto de Filtros ND (ND8, ND32, ND128) ou equivalentes; 1x hub de carregamento; 1x controle remoto com tela integrada; 1x bolsa para armazenamento e transporte; 3x pares de hélices extras; 1x documentação (manual, ficha técnica, homologação ANATEL);				
7	**LANTERNA ALTA POTENCIA LUZ ULTRAVIOLETA (LUZ NEGRA)** Leds projetando 15W e comprimento de onda de 365NM ou equivalente Lanterna portátil de luz ultravioleta (UV-A), destinada à inspeção e detecção de substâncias fluorescentes. (escorpiões)	UNID	20	R$ 200,72	R$ 4.014,40

NPS

Assinado digitalmente por Naum Paulo Silva. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 48Q-YJX-4JG-2Q1.

	Lanterna UV: possui LEDs de alto desempenho (395 nm e 365 nm). • Comprimento de onda de 365 nm e 395 nm, com tecnologia LED UV de alta intensidade. • Foco ajustável, permitindo feixe concentrado ou amplo. • Alimentação por pilhas AAA. • Corpo resistente, adequado para uso em campo para detecção de escopiões. • Indicada para inspeção de resíduos orgânicos, verificação de higiene, autenticação de documentos, detecção de vazamentos com corantes fluorescentes, identificação de minerais e materiais fluorescentes. • Deverá ser acompanhado por conjunto de pilhas.				
8	**REFLETOR LED COM TRIPÉ** • Refletor LED portátil, fornecido com tripé telescópico para uso em atividades de campo e inspeções. • Potência mínima de **20 W**. • Fluxo luminoso mínimo de **1.400 lúmens**. • Temperatura de cor aproximada de **6.500 K** (luz branca fria). • Ângulo de abertura do facho de, no mínimo, **100°**. • Alcance de iluminação mínimo de **10 metros**. • Vida útil mínima do LED de **30.000 horas**. • Alimentação bivolt automática (**85 a 265 V**, 50/60 Hz). • Grau de proteção mínimo **IP66**, resistente à poeira e jatos d'água. • Cabo de alimentação com comprimento mínimo de **1,5 metro**. • Tripé metálico com altura regulável,	UNID	12	R$ 404,72	R$ 4.856,64

Assinado digitalmente por Naum Paulo Silva. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 48Q-YJX-4JG-2Q1.

	variando de aproximadamente **0,90 m a 2,0 m**, ou superior. • Estrutura do refletor confeccionada em materiais resistentes à corrosão e impactos e resistencia à agua. • Peso compatível com transporte e utilização em areas diversas • 1 Suporte tripé; - Acompanha: 2 Refletores LED 20 W ou superior.				
9	**LANTERNA DE CABEÇA (HEADLAMP)** Lanterna de cabeça (headlamp) de uso profissional, compacta e ergonômica, adequada para utilização contínua em atividades de inspeção e campo. • Fluxo luminoso mínimo de 350 lúmens ou superior, com, no mínimo, 2 níveis de intensidade de iluminação. • Ajuste de inclinação do foco, permitindo direcionamento da luz. • Alimentação por pilhas AAA. • Autonomia mínima de 4 horas na potência máxima e até 20 horas na potência mínima, ou superior. • Grau de proteção mínimo IP54, resistente à poeira e respingos d'água. • Construção resistente a impactos, adequada para uso profissional. • Faixa de cabeça ajustável, confortável e lavável. • Sistema de fixação compatível com capacetes de segurança, por meio de presilhas ou dispositivo equivalente.	UNID	20	R$ 252,13	R$ 5.042,60
10	**DOSÍMETRO RUÍDO** Especificações Técnicas Mínimas – **DOSÍMETRO DE RUÍDO DIGITAL** • Dosímetro de ruído digital portátil, destinado à avaliação da exposição	UNID	1	R$ 4.448,83	R$ 4.448,83

Assinado digitalmente por Naum Paulo Silva. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 48Q-YJX-4JG-2Q1.

	ocupacional ao ruído, em conformidade com as normas IEC 61252, IEC 60804, IEC 60651, IEC 61260, ANSI S1.25, NR-15, NHO-01 da Fundacentro e demais normas aplicáveis. • Microfone destacável de ½ polegada, com tecnologia MEMS ou equivalente. • Display colorido em LCD/TFT, com boa resolução e fácil visualização. • Faixa de medição mínima de 60 a 140 dB. • Nível de critério configurável entre 80 e 90 dB. • Nível limiar configurável • Medição em bandas de oitava e terço de oitava. • Ponderações de frequência A, C e Z. • Tempos de resposta Fast, Slow e Impulse. • Calibração acústica automática. • Capacidade de realizar medições simultâneas conforme NR-15, NHO-01 e configuração personalizada. • Indicação dos principais parâmetros acústicos, incluindo Dose, Dose Projetada, LAeq, Lavg, Lmax, Lmin, Pico (Peak), TWA, NE e NEN, ou equivalentes. • Memória interna com capacidade mínima para 1.200 horas de registros. • Comunicação com computador por USB-C ou interface equivalente para transferência de dados. • Comunicação sem fio (Bluetooth ou tecnologia equivalente) para configuração e descarregamento dos				

Assinado digitalmente por Naum Paulo Silva. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 48Q-YJX-4JG-2Q1.

	dados. • Software fornecido pelo fabricante para configuração, análise e emissão de relatórios, com exportação dos dados para formatos compatíveis com planilhas eletrônicas. • Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 20 horas de operação contínua. • Indicação do nível de carga da bateria. • Faixa de operação mínima de 0 °C a 50 °C e umidade relativa de até 90%, sem condensação. • Peso máximo aproximado de 200 g, adequado ao uso preso ao vestuário do trabalhador. • Funções de bloqueio do teclado, desligamento automático do visor e clipe para fixação ao vestuário. Acessórios mínimos • Microfone e acessórios de fixação; • Cabo para recarga e comunicação de dados; • Bateria • Software de gerenciamento e emissão de relatórios; • Manual de operação em português; • Estojo para transporte. Requisitos Complementares • O equipamento deverá ser fornecido calibrado, acompanhado de certificado de calibração rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou ao INMETRO, emitido por laboratório acreditado com validade de, no mínimo 12 (doze) meses. • Software e manual em português				
11	**BATERIA ESTACIONARIA 185Ah**	UNID	109	1.701,12	185.422,08

Assinado digitalmente por Naum Paulo Silva. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 48Q-YJX-4JG-2Q1.

	Bateria estacionária de 12V Capacidade de 185Ah Tensão de flutuação de 13,5V à 25ºC, Tensão de carga/equalização 15,5V a 25ºC; Peso entre: 44 a 49 KG ± 5%; Com as seguintes dimensões: 500 a 512mm de comprimento 208 a 213mm de largura 220 a 230mm de altura. As dimensões devem compreender as medidas supracitadas em razão da necessidade de compatibilidade de armazenamento nos refrigeradores utilizados para armazenamento de vacinas. A bateria deverá ser livre de manutenção ao longo da sua vida útil, ou seja, não deve necessitar de reposição de água ou de eletrólito. A garantia da bateria deverá ser de no mínimo 2 anos.				

4.1 DO PREÇO ESTIMADO:

4.1.1 - O custo estimado total da contratação é de R$ R$ 353.127,90 (Trezentos e cinquenta e três mil, cento e vinte e sete reais e noventa centavos.), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

4.1.2 As especificações detalhadas estabelecem os requisitos mínimos de desempenho e características funcionais aceitáveis.

4.2 – DAS QUANTIDADES SOLICITADAS:

4.2.1 - As quantidades estimadas foram definidas com base em levantamento realizado pelas áreas técnicas da Diretoria de Vigilância em Saúde, considerando as necessidades operacionais, a capacidade instalada, a reposição de equipamentos, a ampliação das atividades desenvolvidas e a continuidade da prestação dos serviços públicos. Também foram incorporados os quantitativos decorrentes do levantamento de demanda formalizado por meio da Comunicação Interna nº 60.824/2026 e CI-62955-2026, no qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal – SEMAC e a Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos – SEMSUR manifestaram interesse em participar do referido processo licitatório, bem como a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.

4.3 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decretos Federal e Municipal.

5 – DA ESPECÍFICIDADE DOS ITENS:

Assinado digitalmente por Naum Paulo Silva. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 48Q-YJX-4JG-2Q1.

5.1 – Os termômetros deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, sem sinais de avarias, reparos, desgaste, oxidação ou qualquer defeito de fabricação, devendo atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis.

5.2 – Os equipamentos deverão possuir todas as características técnicas exigidas para cada item, incluindo, quando aplicável, faixa de medição, resolução, exatidão (precisão), tempo de resposta, tipo de sensor, comprimento da haste de medição, material da haste, material da carcaça, grau de proteção contra água e poeira (quando especificado), unidade de medição em graus Celsius (°C), alimentação por bateria e demais características previstas nas especificações técnicas.

5.3 – Os materiais empregados na fabricação dos equipamentos deverão apresentar resistência mecânica, durabilidade e acabamento compatíveis com o uso contínuo em atividades de inspeção sanitária, sendo resistentes à limpeza rotineira, ao transporte e ao manuseio frequente, sem perda de desempenho ou comprometimento da precisão das medições. Os equipamentos deverão estar livres de rebarbas, trincas, deformações, fissuras, falhas de montagem, componentes soltos ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização, segurança ou vida útil.

5.4 – Os equipamentos de medição deverão fornecer leituras estáveis, rápidas e confiáveis, permitindo a aferição da temperatura de alimentos de forma segura e eficiente durante as inspeções realizadas pela Vigilância Sanitária.

5.5 – Os equipamentos deverão possuir identificação permanente contendo, no mínimo, marca, modelo, identificação do fabricante e número de série, quando existente, permitindo sua adequada rastreabilidade.

5.6 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados de todos os acessórios indispensáveis ao seu perfeito funcionamento, bem como de manual de instruções em língua portuguesa ou versão eletrônica disponibilizada pelo fabricante.

5.7 – As embalagens deverão ser originais do fabricante, adequadas ao transporte e armazenamento, garantindo a integridade física dos equipamentos até o recebimento definitivo.

5.8 – Será vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados, adaptados ou com especificações inferiores às exigidas neste Termo de Referência.

5.9 – Para Equipamentos Metrológicos e de Medição: Apresentação obrigatória de Certificado de Calibração com rastreabilidade metrológica, emitido por laboratório acreditado pela Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou pelo INMETRO válido na data da entrega e por 12 meses subsequentes à entrega.

5.10 – Para o Equipamento Aeronáutico Remotamente Pilotado (Drone): Apresentação da comprovação de homologação do modelo perante a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e fornecimento da ficha técnica descritiva do fabricante.

6- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO:

Assinado digitalmente por Naum Paulo Silva. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 48Q-YJX-4JG-2Q1.

6.1 – Os equipamentos fornecidos deverão ser acompanhados de catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante que comprove o atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2 – Os equipamentos correspondentes aos **itens 01 – Termômetro Infravermelho, itens 02 – Termômetro Digital Tipo Espeto, itens 03 – Detector de Dióxido de Carbono (CO_2), itens 04 – Detector de Quatro Gases (Explosímetro), itens 05 – Termo-higrômetro com Registrador de Dados (Data Logger) e itens 10 – Dosímetro de Ruído** deverão ser fornecidos acompanhados de **Certificado de Calibração válido**, emitido por laboratório acreditado pela Rede Brasileira de Calibração (RBC), sob acreditação do INMETRO, com rastreabilidade metrológica, contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, os resultados da calibração, a incerteza de medição, a identificação do laboratório e o número do certificado.

7 - DA VALIDADE DA ATA/CONTRATO:

7.1 - O prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses, tendo início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme limites legais.

8 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1- Prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da ordem de compra.

8.2- Os materiais serão requisitados por meio de entrega parcelada, conforme Ordem de Compra, e deverão ser entregues nos endereços indicados nas respectivas ordens de fornecimento, de acordo com a unidade participante requisitante, dentro do Município de Divinópolis. No horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

8.3 – A Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG reserva-se no direito de não receber materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

8.4 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar, com a devida comprovação, as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.5 – Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.6 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Assinado digitalmente por Naum Paulo Silva. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 48Q-YJX-4JG-2Q1.

8.7 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 – Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais com a devida liquidação da nota fiscal.

9.2 – A empresa detentora da ata, para o recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizadas as certidões de regularidades fiscal com CND FEDERAL, FGTS, INSS, CNDT.

9.3 – Caso ocorra atraso no pagamento, este sofrerá atualização monetária entre a data prevista e a do efetivo pagamento através da variação do INPC ou IPCA, conforme a regulamentação vigente na ocasião.

9.4 – Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário, razão pela qual a empresa deverá informar nas notas fiscais seus dados bancários, o número da Solicitação de Fornecimento e a identificação da secretaria ou unidade requisitante responsável pelo fornecimento.

9.5 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.6 – Conforme Decreto Municipal nº 15.680/2023 e orientações das Instruções Normativas RFB nº 2.145/2023 e nº 1.234/2012 e Anexos I a V, sobre as retenções de tributos incidentes sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou a prestação de serviços, pelos órgãos da administração pública direta Federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, fica o Município de Divinópolis obrigado a efetuar a retenção/recolhimento do imposto sobre a renda na fonte, seguindo as normas supracitadas.

9.6.1 – Portanto, as notas fiscais, faturas e recibos de fornecimento de bens ou prestação de serviços emitidas à Prefeitura de Divinópolis deverão constar o valor a ser retido do imposto sobre a renda, conforme disposto no anexo I da IN RFB nº 1234/2012, salvo hipóteses em que não haverá retenções de acordo com seu art. 4º, sendo necessário realizar as devidas comprovações.

9.6.2 – Os valores de imposto sobre a renda a serem retidos deverão ser informadas no documento fiscal em campo próprio e, na inexistência deste, a informação deverá constar no campo de "Informações Complementares".

9.6.3 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por atendimento às especificações técnicas.

10 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Assinado digitalmente por Naum Paulo Silva. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 48Q-YJX-4JG-2Q1.

10.1 - Poderão participar interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico.

10.2 - Seguir estritamente as especificações técnicas, onde os materiais deverão estar em conformidade com o que fora solicitado, material de fabricação, apresentação, condições de conservação.

10.3 - A empresa contratada deverá atender às regulamentações em vigor atinentes à autorização de funcionamento e/ou fornecimento de materiais, conforme sua área de atuação comercial, demonstrando regularidade perante órgãos fiscalizadores do governo ou de autarquias competentes, conforme o caso.

10.4 - A empresa vencedora deverá atender às exigências de sustentabilidade ambiental. Ressalta-se que as contratações realizadas pela Administração Pública devem primar pela utilização de materiais recicláveis, com vida útil mais longa, que contenham menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos, consumam menor quantidade de matéria-prima e energia, e orientem as cadeias produtivas a práticas mais sustentáveis de gerenciamento e gestão. Os materiais deverão apresentar padrões de produção de bens e serviços a partir de critérios, procedimentos administrativos e jurídicos que sinalizem, para o Contratante, os patamares de custos e padrões produtivos/tecnológicos mais adequados sob o ponto de vista da sustentabilidade econômica, social e ambiental.

10.5 - O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5° da Instrução Normativa n° 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto n° 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei n° 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

10.6 – Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocado a apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

10.7 – Poderá ser requisitada amostra de quaisquer dos itens listados neste instrumento se, após análise da proposta e de documentos correlatos (tais como catálogo e ficha técnica), mostrar-se inconclusivo o atendimento às especificações técnicas.

10.7.1 – A Administração realizará inspeção visual, testes funcionais e conferência da documentação técnica apresentada para verificar a conformidade dos equipamentos com as especificações deste Termo de Referência, podendo rejeitar os produtos que apresentarem defeitos, divergências técnicas, documentação incompleta ou irregular, ausência do Certificado de Calibração ou qualquer desconformidade em relação às exigências estabelecidas.

10.8 – As amostras deverão ser entregues no endereço Avenida Paraná, 2.601 – 4º andar – Sala 410 Divinópolis, Minas Gerais – CEP 35501-170, no prazo limite de 10 (dez) dias corridos, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega. Recebimento, de

Assinado digitalmente por Naum Paulo Silva. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 48Q-YJX-4JG-2Q1.

Segunda a Sexta-feira, de 7h às 16h. Contato 3229-6822. Aos cuidados de Naum Paulo Silva e Juliano Aparecido da Cunha.

10.9 – É facultada a prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

10.10 – No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

10.11 – Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

10.12– Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.13 – Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.14 – Será assegurado aos licitantes interessados o direito de acompanhar presencialmente a análise e os testes das amostras apresentados no âmbito do certame, em observância aos princípios da publicidade, transparência e isonomia.

10.14.1 – Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentar amostra.

10.14.2 – A Administração informará previamente, por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, a data, o horário e o local da análise das amostras, possibilitando aos licitantes interessados o acompanhamento presencial do procedimento.

10.14.3 – Os licitantes interessados em acompanhar a análise e o julgamento técnico das amostras deverão manifestar-se, após a convocação, durante a fase de julgamento técnico, por meio do chat da plataforma eletrônica em que será realizado o certame.

10.14.4 – O licitante interessado em acompanhar a análise deverá identificar previamente o representante que comparecerá ao local, observadas as orientações eventualmente estabelecidas pela Administração para o acesso às dependências em que serão realizados os testes.

10.14.5 – O acompanhamento terá caráter exclusivamente observacional, não sendo permitida aos representantes dos licitantes qualquer interferência na execução dos testes, no manuseio das amostras

Assinado digitalmente por Naum Paulo Silva. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 48Q-YJX-4JG-2Q1.

ou na atuação da equipe técnica responsável pela avaliação, ressalvada a possibilidade de solicitação de esclarecimentos ao término do procedimento, quando autorizada pela equipe responsável.

10.14.6 – A ausência de representante de qualquer licitante na data e no horário previamente divulgados não impedirá nem suspenderá a realização da análise das amostras, desde que tenha sido assegurada a publicidade prévia do procedimento.

10.14.7 – O resultado da análise técnica das amostras será registrado e divulgado por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

10.14.5 – O resultado da análise técnica das amostras será registrado e divulgado por meio do sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

10.15 – Todos os equipamentos objeto deste Termo de Referência deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, excetuado o item 11 - bateria estacionária-, para o qual será exigida garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses. Os respectivos prazos serão contados a partir da data do recebimento definitivo do bem pela Administração, cabendo à contratada, durante o período de garantia aplicável e sem qualquer ônus adicional, promover a reparação ou a substituição do equipamento que apresentar defeito abrangido pela garantia, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.16 – Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – A detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.3 - Os produtos deverão ser de boa qualidade, estando devidamente embalados, podendo a unidade licitante fazer a devolução dos produtos que chegarem à mesma em mau estado, ou que não atenderem as especificações do edital e seus anexos.

11.4 – Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

11.5 – Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes do objeto, adotando, às suas expensas, as providências necessárias à correção, reparação ou substituição dos bens, observados os prazos e as condições de garantia estabelecidos neste Termo de Referência;

Assinado digitalmente por Naum Paulo Silva. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 48Q-YJX-4JG-2Q1.

11.6 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.7 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.8 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.9 – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à seguridade social; certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; certidão de regularidade do FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

11.10 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

12.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Edital;

12.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Munícipio para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Assinado digitalmente por Naum Paulo Silva. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 48Q-YJX-4JG-2Q1.

12.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.8.1 - A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.9 – Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pelo contratado, para os itens das atas de registro de preços, no prazo máximo de 1 (um) mês.

13 - INFORMAÇÕES GERAIS:

13.1 - As sanções e penalidades serão aquelas previstas no edital e/ou minuta de ata/contrato.

13.2. As dúvidas relacionadas às especificações técnicas dos itens, às condições de fornecimento e às demais exigências constantes deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas junto ao servidor Naum Paulo Silva, Agente Sanitário – Fiscal de Saúde, matrícula nº 99035097/1, pelo telefone (37) 3229-6822.

14- MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:

14.1 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.2 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

14.3 - DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO: A disputa será por item com o objetivo de aumentar a competitividade e ampliar a participação de empresas, especialmente aquelas com menor capacidade de cumprir a integralidade do objeto.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 – As despesas decorrentes das aquisições serão atendidas por dotações orçamentárias próprias de cada unidade participante, observadas a natureza do item, a classificação da despesa, a fonte de recursos e a disponibilidade orçamentária no momento de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

FICHAS	1108	806	1118	689	996	1007	747
FONTES	1621	1751	1621	1500	1600	2621	1759

16 - GESTOR E FISCAL DA ATA:

16.1 – A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, na condição de unidade responsável pela consolidação e pelo gerenciamento do procedimento, e pelas demais unidades participantes, inclusive a

Assinado digitalmente por Naum Paulo Silva. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 48Q-YJX-4JG-2Q1.

Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, no que se refere às respectivas ordens de fornecimento, ao recebimento, à utilização, à gestão patrimonial e ao pagamento dos bens adquiridos.

Gestor da ata: Juliano Aparecido da Cunha, função: Gerente de Vigilância em Saúde, matrícula: 98014582.

Fiscal da ata: Naum Paulo Silva, Agente Sanitário - Fiscal de Saúde , matrícula: 99035097/1 / Francis Jhonatan Salvino Sousa - Supervisor de Vigilância Ambiental, matrícula: 99015412

16.2 – Cada secretaria participante deverá indicar formalmente os servidores responsáveis pelo acompanhamento, pela fiscalização e pelo recebimento definitivo dos bens adquiridos no âmbito de suas respectivas demandas.

Divinópolis, setembro de 2026.

Assinado digitalmente
NAUM PAULO SILVA
AGENTE SANITÁRIO / FISCAL DE SAÚDE / MATRÍCULA: 99035097/1

NPS

Assinado digitalmente por Naum Paulo Silva. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 48Q-YJX-4JG-2Q1.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 01/09/2026 às 15:12:04

Assinantes

Naum Paulo Silva

Assinou em 01/09/2026 às 15:12:05 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.381.286-**.

Eu, Naum Paulo Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

48Q-YJX-4JG-2Q1